

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. contratação de empresa especializada na prestação de serviços completos de vidraçaria, abrangendo manutenção, substituição e fornecimento de vidros conforme as especificações técnicas, bem como a execução dos respectivos serviços de instalação, conforme especificações e quantidade estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. conforme tabela abaixo:

Lote único;

ITEM	UNID	QUANT	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	16	5800	Prestação de serviço completo de vidraçaria (manutenção e troca), incluindo o fornecimento do vidro de 16-Divisórias de vidro temperado incolor de 8 mm medindo 2,20 x 1,00	R\$ 526,55	R\$ 8.424,84
02	SERVIÇO	04	5800	Prestação de serviço completo de vidraçaria (manutenção e troca), incluindo o fornecimento do vidro de 04-Portas duplas de vidro temperado incolor de 8 mm medindo 2,10 x 1,50	R\$ 1.221,98	R\$ 4.887,92
03	SERVIÇO	02	5800	Prestação de serviço completo de vidraçaria (manutenção e troca), incluindo o fornecimento do vidro de 02-vidro fixo tempero incolor de 8 mm medindo 2,00 x 0,80	R\$ 626,81	R\$ 1.253,62
04	SERVIÇO	02	5800	Prestação de serviço completo de vidraçaria (manutenção e troca), incluindo o fornecimento do vidro de 02-vidro fixo tempero incolor de 8 mm medindo 1,00 x 0,80	R\$ 383,53	R\$ 767,05
05	SERVIÇO	02	5800	Prestação de serviço completo de vidraçaria (manutenção e troca), incluindo o fornecimento do vidro de 02-Portas de vidro temperado incolor de 8 mm medindo 2, IO x 0,90	R\$ 795,46	R\$ 1.590,92
06	SERVIÇO	65	5800	Prestação de serviço completo de vidraçaria (manutenção e troca), incluindo o fornecimento do vidro de 65-Vidros temperados incolor de 8 mm	R\$ 57,61	R\$ 3.744,65

990000



				instalados na parede de diversas dimensões		
07	SERVIÇO	42	5800	Prestação de serviço completo de vidraçaria (manutenção e troca), incluindo o fornecimento do vidro de 42-Janelas de vidro temperado incolor de 8 mm medindo 0,60 x 0,40	R\$ 205,93	R\$ 8.649,06

- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. Os descritivos do serviço a cima mencionados, em respeito ao art. 19, II da NLLC não foram retirados do Catálogo CATMAT/CATSER mas foram objeto de prévia publicação para fins de padronização próprio do órgão.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.318,06 (Vinte e nove mil e trezentos e dezoito reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.6. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

- 2.1. Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os atos normativos pertinentes ao pretendido serviço serão fundamentados pela Lei nº 14.133/2021:
 - 3.1.1. A Prefeitura de Inhumas/GO ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, o que deve ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



4.1. Especificações Técnicas;

- 4.1.1. 16. Divisórias de vidro temperado incolor de 8 mm medindo 2,20 x 1,00;
- 4.1.2. 04. Portas duplas de vidro temperado incolor de 8 mm medindo 2,10 x 1,50;
- 4.1.3. 02. Vidro fixo tempero incolor de 8 mm medindo 2,00 x 0,80;
- 4.1.4. 02. Vidro fixo tempero incolor de 8 mm medindo 1,00 x 0,80;
- 4.1.5. 02. Portas de vidro temperado incolor de 8 mm medindo 2,10 x 0,90;
- 4.1.6. 65. Vidros temperados incolor de 8 mm instalados na parede de diversas dimensões;
- 4.1.7. 42. Janelas de vidro temperado incolor de 8 mm medindo 0,60 x 0,40;

4.2. O serviço compreende:

- 4.2.1. Medição técnica no local (quando aplicável);
- 4.2.2. Fabricação ou aquisição da peça de vidro conforme projeto;
- 4.2.3. Transporte adequado do material;
- 4.2.4. Instalação profissional com mão de obra especializada;
- 4.2.5. Fixação e acabamento de acordo com as normas técnicas e padrões de segurança;
- 4.2.6. Garantia do material fornecido e do serviço executado.
 - 4.2.6.1. Todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a correta execução do serviço estão inclusos, assegurando qualidade, segurança e funcionalidade ao produto final.

4.3. O principal objetivo desta contratação de serviço é assegurar a segurança e qualidade dos serviços prestados na rede pública de saúde, promovendo os cuidados necessários à população atendida

4.4. A contratação se justifica diante do fato da necessidade em atender às demandas dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, o prédio da Secretaria de Saúde possui intensa circulação de servidores e usuários, o que ocasiona desgaste natural e, eventualmente, danos às estruturas de vidro, tais como portas, janelas, divisórias e fachadas. A manutenção preventiva e corretiva desses elementos é essencial para garantir a segurança dos usuários, a integridade das edificações, a continuidade dos serviços públicos e a adequada funcionalidade dos ambientes de trabalho e atendimento.

4.5. Ressalta-se que os serviços de vidraçaria exigem mão de obra especializada, equipamentos adequados e fornecimento de materiais que atendam rigorosamente às normas técnicas e de segurança vigentes, não sendo possível sua execução de forma adequada com recursos próprios da Administração. Além disso, a contratação por período continuado de 12



(doze) meses possibilita maior agilidade no atendimento das demandas, padronização dos serviços, redução de riscos de acidentes e otimização dos custos operacionais.

4.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de segurança e funcionalidade nas instalações da Secretaria de Saúde, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população.

4.7. Em consulta a contratações semelhantes a outros órgãos foi identificado que a maioria utilizasse da contratação de empresas para prestação de serviço dos itens a cima mencionados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. No descarte das embalagens e/ou na montagem dos produtos constantes deste documento poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido, e esta administração já possui contrato com empresa especializada na coleta desse tipo de resíduo para diminuir esse tipo de impacto ambiental.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.2. Início da execução do objeto: 08 dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento;

6.3. Local da prestação do serviço

O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço: Conforme especificado na ordem de fornecimento, para prestação de serviço.

6.4. Materiais a serem disponibilizados

6.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



6.5. Garantia do serviço

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão irá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.8.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor;

- Juliano da Silva Souza CPF: 802.647.431-72;

Gestora dos contratos a servidora Mayra Alarcon Jeronimo da Silva CPF 05145901143, devidamente nomeados pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados,

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Recebimento do serviço



8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.3.3. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

8.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em



relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. **Liquidação**



8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação de 10 (dez) dias, a partir do recebimento definitivo do serviço, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.3. o prazo de validade;

8.4.4. a data da emissão;

8.4.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.4.7. o valor a pagar; e

8.4.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.5. Prazo para pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

9.2. Habilitação jurídica



- 9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 9.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: FMS;

Fonte de Recursos: 102.000;

Ficha: 0585;

Programa de Trabalho: 06.19-10.122.1004.2.054;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-16;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.2. Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.3. Responsabilizar-se pelos encargos e quaisquer outras despesas com a equipe de trabalho.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

11.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

11.7. Será fornecido suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolução de incidentes e dúvidas operacionais;



- 11.8. Abertura do chamado por qualquer canal de atendimento disponibilizado pela contratada (telefone, e-mail, sistema ou WhatsApp);
- 11.9. Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados armazenados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 11.10. Manter a infraestrutura necessária para o armazenamento em nuvem, com alta disponibilidade e backup automatizado;
- 11.11. Fornece relatórios periódicos de uso e disponibilidade do sistema, quando solicitado pela contratante;
- 11.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo final para o fim do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A Contratante obriga-se a:
- 12.2. Receber provisoriamente o serviço;
- 12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados da assinatura do contrato, aplicando-se o índice INPC.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando



a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

13.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

13.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

13.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato



15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 317/2024.

Inhumas 05 de março de 2026


Thais Mottelly Campos Pires

Fundo Municipal de Saúde - FMS



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

1. Introdução

Este documento tem o objetivo formal de justificar a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, visando à prestação de serviço completo de vidraçaria (manutenção, reparo e troca), incluindo o fornecimento de vidros, para atendimento das demandas do Município de Inhumas.

2. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de vidraçaria, incluindo fornecimento e instalação de vidros, mostra-se necessária para garantir a adequada manutenção da edificação do Fundo Municipal de Saúde.

Ressalta-se que o objeto já foi devidamente publicado anteriormente, tendo sido realizada a devida divulgação conforme os trâmites legais. Posteriormente, visando maior segurança na formação do preço estimado e na adequação na forma da remuneração do serviço contratado foi promovido novo levantamento de cotação junto ao mercado, complementando a pesquisa de preços já existente e, alterando a forma do pagamento do serviço de mensal para remunerações conforme a quantidade efetivamente executada.

3. Justificativas para Contratação

Eficiência Operacional e Técnica: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços completos de vidraçaria, abrangendo manutenção, substituição e fornecimento de vidros:

- Necessidade Administrativa;



O prédio público do Fundo Municipal de Saúde demanda manutenção constante, especialmente em portas, janelas, divisórias e demais estruturas envidraçadas, cuja avaria pode comprometer:

A segurança de servidores e munícipes;

A integridade patrimonial;

O adequado funcionamento das unidades administrativas;

A inexistência de contrato vigente para esse tipo de serviço pode ocasionar paralisações, riscos estruturais e prejuízos ao erário.

- Eficiência Técnica e Operacional;

A contratação de empresa especializada assegura:

Atendimento técnico adequado e conforme normas de segurança;

Fornecimento de vidros compatíveis com as especificações técnicas necessárias;

Execução correta dos serviços de instalação e manutenção;

Responsabilidade técnica integral pelo fornecimento e execução.

Considerando que os serviços envolvem medição, corte, fornecimento e instalação sob medida, trata-se de objeto de natureza integrada, sendo técnica e economicamente mais viável sua execução por empresa especializada.

4. Fundamentação

Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** "... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração



em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “**preferencialmente**” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo. Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.

Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita **preferencialmente** a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:

“Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Deve-se observar que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", sendo assim seguindo

obrigatoriamente o critério de julgamento de menor preço sem mais vantajoso economicamente.

No presente caso o objeto já foi anteriormente publicado houve regular tramitação do processo administrativo, foi realizada pesquisa de preço com fornecedor do ramo mais pesquisa no Sistema do Banco de Preço, reforçando a vantajosidade da proposta selecionada, o valor estimado permanece dentro do limite legal para dispensa em razão do valor.

Ademais, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta está instruído com a devida justificativa da escolha do contratado e demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Dessa forma, entende-se desnecessária nova publicação para recebimento de propostas complementares, uma vez que a Administração já promoveu a adequada pesquisa de mercado e assegurou a seleção da proposta mais vantajosa.

Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preço com fornecedor procedeu-se a levantamento complementar de cotação de mercado mais pesquisa no Sistema do Banco de Preço. Tendo assim o valor estimado abaixo do limite previsto para dispensa de licitação (art. 75 da Lei 14.133/2021), a contratação direta é legalmente amparada.

5. Forma de Remuneração

Os serviços contratados não serão remunerados por valor mensal fixo.

A remuneração ocorrerá conforme a quantidade de serviços efetivamente executados, com atesto na nota fiscal do fiscal do contrato, garantindo:

- Pagamento apenas pelo serviço efetivamente prestado;
- Maior controle administrativo;
- Observância ao princípio da economicidade;
- Adequação às demandas variáveis da Administração.




Tal modelo é o mais adequado considerando que os serviços de vidraçaria possuem natureza eventual e sob demanda, variando conforme a necessidade do prédio públicos do Fundo Municipal de Saúde.

6. Conclusão

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a não realização de nova publicação para recebimento de propostas adicionais, tendo em vista que o objeto já foi publicado anteriormente e houve complementação da pesquisa de preços, a adoção de remuneração por quantidade efetivamente executada, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.

A medida atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais e mantém plena conformidade com a legislação vigente.

Inhumas, 24 de fevereiro de 2026.



Márcio Elias Alves
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MAPA RESUMO DE COTAÇÃO

SERVIDOR RESPONSÁVEL	Mayra Alarcon Jeronimo da Silva		
DATA DO INICIO DA PESQUISA DE PREÇO	24/02/2026		
DATA DO FIM DA PESQUISA DE PREÇO	05/03/2026		
MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO	Cotação de preços		

Os preços desconsiderados para esta cotação condiz a preços excessivamente elevados e inexequíveis.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA/ APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO	COTAÇÃO				VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				Banco de Preço	Vidraçaria Intumesc	Tend Vidros	Vidraçaria W.A		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
1	SERVIÇO	16	Prestação de serviço completo de vidraçaria (manutenção e troca), incluindo o fornecimento do vidro de 16- Divisórias de vidro temperado incolor de 8 mm medindo 2,20 x 1,00	R\$ 555,59	R\$ 525,00	R\$ 500,00	R\$ 525,62	R\$ 8.424,84	
2	SERVIÇO	4	Prestação de serviço completo de vidraçaria (manutenção e troca), incluindo o fornecimento do vidro de 04- Portas duplas de vidro temperado incolor de 8 mm medindo 2,10 x 1,50	R\$ 1.366,67	R\$ 1.010,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.011,25	R\$ 4.887,92	
3	SERVIÇO	2	Prestação de serviço completo de vidraçaria (manutenção e troca), incluindo o fornecimento do vidro de 02- vidro fixo temperado incolor de 8 mm medindo 2,00 x 0,80	R\$ 664,49	R\$ 610,25	R\$ 620,00	R\$ 612,50	R\$ 1.253,62	
4	SERVIÇO	2	Prestação de serviço completo de vidraçaria (manutenção e troca), incluindo o fornecimento do vidro de 02- vidro fixo temperado incolor de 8 mm medindo 1,00 x 0,80	R\$ 416,33	R\$ 305,00	R\$ 500,00	R\$ 312,77	R\$ 767,05	
5	SERVIÇO	2	Prestação de serviço completo de vidraçaria (manutenção e troca), incluindo o fornecimento do vidro de 02- Portas de vidro temperado incolor de 8 mm medindo 2,10 x 0,90	R\$ 879,33	R\$ 750,00	R\$ 800,00	R\$ 752,50	R\$ 1.590,92	
6	SERVIÇO	65	Prestação de serviço completo de vidraçaria (manutenção e troca), incluindo o fornecimento do vidro de 65- Vidros temperados incolor de 8 mm instalados na parede de diversas dimensões	R\$ 58,07	R\$ 53,84	R\$ 64,61	R\$ 53,92	R\$ 3.744,65	
7	SERVIÇO	42	Prestação de serviço completo de vidraçaria (manutenção e troca), incluindo o fornecimento do vidro de 42- Janelas de vidro temperado incolor de 8 mm medindo 0,60 x 0,40	R\$ 259,80	R\$ 130,95	R\$ 300,00	R\$ 132,97	R\$ 8.649,06	
TOTAL								R\$ 29.318,06	